AMOSTRA

O GUIA DE ESTUDO

TÉCNICO DO MPU | ADMINISTRAÇÃO

MPU

VINTEUM®

O GUIA DE ESTUDO - MPU

Técnico do MPU - Administração

AMOSTRA

SUMÁRIO

CONHEÇA O AUTOR ***3***

INFORMAÇÕES SOBRE O GUIA DE ESTUDO - MPU ***4***

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES: EDITAL - MPU ***6***

ESTRUTURA DE PROVA - MPU ***8***

DIREITO CONSTITUCIONAL ***9***

INTRODUÇÃO 9

CADERNOS DE QUESTÕES 11

BLOCOS DE ASSUNTOS 12

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO) 15

PERCENTUAL DE COBRANÇA 18

SUGESTÕES DE ESTUDOS 20

DEPOIMENTOS ***41***

CONHEÇA O AUTOR

Meu nome é **Andrety Bruno** e sou Auditor Fiscal da Receita Estadual de Alagoas (SEFAZ/AL). Tenho formação em Comércio Exterior e sou pós-graduado em Direito Tributário.

Durante minha preparação para concursos fiscais, **resolvi milhares de questões.** Para ser exato, foram 130.468 questões, com um **índice de acerto de aproximadamente 80%** (dados obtidos no site Tec Concursos). No **pós-edital da SEFAZ/AL** (2019/2020), **resolvi mais de 36.000** questões em apenas **13 semanas**.

Menciono esses números para demonstrar, **com base em dados concretos, minha experiência e conhecimento em questões e concursos fiscais**. Foi essa vivência que me motivou a criar este material de estudo, com o objetivo de ajudar você, que está se preparando para concurso **MPU**.

Minhas **Aprovações e Nomeações** incluem:

- Auditor Fiscal da Secretaria de Fazenda de Alagoas (SEFAZ/AL).
- Auditor Fiscal da Secretaria de Fazenda de Goiás (SEFAZ/GO).
- Auditor Fiscal da Prefeitura de São Luís-MA (ISS SÃO LUÍS).
- Técnico Administrativo do Ministério Público do Maranhão (MPE/MA).
- Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ/PI).

Para ter acesso a conteúdos e dicas exclusivas

Instagram

Acessar Instagram

Telegram

Acessar Telegram

Agradeço a confiança depositada em nosso trabalho e espero sinceramente que este material seja de grande ajuda para sua jornada.

"O cavalo prepara-se para o dia da batalha, mas do Senhor vem a vitória."

(Provérbios 21:31)

Conheça as histórias inspiradoras de alunos aprovados que utilizaram o nosso Guia de Estudos.

Acessar

Estamos empolgados em compartilhar que a Vinteum agora está no Instagram

Acessar

INFORMAÇÕES SOBRE O GUIA DE ESTUDO - MPU

O Guia de Estudo - MPU: destacamos os **principais arquivos bônus**:

- **Planilha de acompanhamento** de desempenho (**Google Sheets** e **Excel**).
- Sugestões de **Ciclos de Estudos**, considerando quem dispõe de **24h**, **30h, 36h e 42h** semanais.

As seguintes disciplinas são abordadas no **Guia de Estudo - MPU:**

Cargo: Técnico do MPU/ Administração

Módulo I:

- Língua Portuguesa
- Sustentabilidade
- Direitos Humanos/ Fundamentais e Acessibilidade

Módulo II:

- Legislação Institucional do MPU
- Direito Administrativo
- Direito Constitucional
- Direito Penal
- Teoria Geral do Processo
- Administração Pública
- AFO

Em cada uma das **disciplinas** acima, teremos a seguinte **estrutura**:

- Introdução
- Cadernos de Questões
- Sugestão de Cronograma (simplificado)
- Estatísticas de cobrança
- Sugestões de Estudo

Cadernos de questões divididos em **Blocos de Assuntos:**

A ideia é otimizar seus estudos via estudo por Blocos de assuntos. Em cada disciplina temos vários tópicos, alguns com maior importância e outros com menor.

Com Blocos de assuntos, a ideia é estudar os assuntos na medida de sua importância (ou seja, você fará mais ou menos questões de cada tópico, a depender de sua importância).

Os cadernos de questões do **Guia de Estudo - MPU** foram elaborados com quais Bancas?

Os cadernos de questões foram elaborados, em sua maioria, com questões da Banca **FGV** (organizadora do concurso).

O **Guia de Estudo - MPU** serve para quem faz coaching?

Acreditamos que sim. Na verdade, vários alunos que já adquiriram nossos Guias fazem coaching. Não são serviços concorrentes. Creio, inclusive, que podem ser complementares.

Caso você não faça coaching, o Guia de Estudo pode ser uma excelente ferramenta norteadora para seus estudos, especialmente se já for um aluno avançado.

É necessário assinatura no site TEC Concursos para acessar os cadernos de questões do **Guia de Estudo - MPU**?

Sim. Os cadernos foram elaborados no site TEC Concursos. Para acessar a maioria dos cadernos, basta a assinatura do **plano padrão**. Já para ter acesso às questões inéditas (alguns cadernos), é necessária a assinatura no plano avançado.

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES: EDITAL - MPU

PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

A **Prova Objetiva** será realizada em **todas as Capitais,** na data provável de **04 de Maio de 2025**.

- A **Prova Objetiva** para o cargo de **Técnico Judiciário** será realizada à **Tarde**, com duração de 04h30 (de **15h** às **19:30h**).

A **Prova Objetiva** será composta por **80 questões** - Múltipla Escolha**,** conforme distribuição:

- **Módulo I**: 30 questões.
- **Módulo II:** 50 questões.

Nota Mínima (sob pena de ser eliminado):

11.11 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- Acertar, no mínimo, 12 questões do **Módulo I** (**40%**);
- Acertar, no mínimo, 25 questões do **Módulo II** (**50%**);
- Acertar, no mínimo, 45 questões do **total** da Prova Objetiva.

A **Prova Discursiva** será realizada em **todas as Capitais,** na data provável de **04 de Maio de 2025**, junto com a **Prova Objetiva**.

- Será realizada no turno da **Tarde**, junto com a **Prova Objetiva**, com duração de 04h30 (de**15h** às **19:30h**).

- A **Prova Discursiva** será constituída de **01 redação (gênero dissertativo-argumentativo)**, com o mínimo de **20 linhas** e o máximo de **30 linhas**, valendo **40 pontos**.

- A Prova Discursiva de Redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica** de **tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente.

- **Pontuação mínima**: Serão aprovados os candidatos que obtiverem a partir de **20 pontos**, ou seja, **no mínimo 50%** da **Prova Discursiva**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cargos: Técnico do MPU - Administração.

Requisito de Escolaridade: Ensino superior completo, em nível de graduação

Remuneração inicial: R$8.529,65 + Benefícios (Técnico do MPU).

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das 16h do dia **13 de janeiro de 2025** até as 16h do dia **27 de fevereiro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

TAXA de Inscrição:

Técnico do MPU: R$95,00.

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do concurso é de **02 anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em **caso de empate**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos;
- obtiver a maior nota na **Prova Objetiva**;
- obtiver a maior nota na **Redação**;
- obtiver o maior número de acertos no **Módulo II** da Prova Objetiva;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

ESTRUTURA DE PROVA - MPU

CARGO: Técnico do MPU/ Administração

MPU (Técnico do MPU / Administração)				
@andretybruno		VINTEUM		
*	Disciplina	Nº Quest	Nº Que	% Acum
M1	Português	20	30	25,0%
	Sustentabilidade	5		6,25%
	D. Humanos/ Fundamen. Acessibilidade	5		6,25%
M2	Legislação Institucional	5	5	6,25%
	Direito Administrativo	9	45	56,25%
	Direito Constitucional	8		
	Administração Pública	8		
	AFO	8		
	Direito Penal	6		
	Teoria Geral do Processo	6		
MÍN: 12 questões M1 (40%); 25 questões M2 (50%); 45 questões na soma M1 e M2		80	80	100%
*Distribuição estimada: 45 Questões Con. Específicos				

OBS.: Distribuição estimada das **45 Questões Conhec. Específicos.**

MPU (Técnico do MPU / Administração)			
@andretybruno		VINTEUM	
*	Disciplina	Nº Quest	% Acum
1º	Português	20	25,0%
2º	Direito Administrativo	9	56,25%
3º	Direito Constitucional	8	
4º	Administração Pública	8	
5º	AFO	8	
6º	Direito Penal	6	
7º	Teoria Geral do Processo	6	
8º	Legislação Institucional	5	6,25%
9º	Sustentabilidade	5	6,25%
10º	D. Humanos/ Fundamen. Acessibilidade	5	6,25%
10 Disciplinas		80	100%

OBS.: Distribuição estimada das **45 Questões Conhec. Específicos.**

MPU (Técnico do MPU / Administração)				
@andretybruno		VINTEUM		
*	Disciplina	Nº Pont	Nº Que	%
M1	Português	20	30	16,7%
	Sustentabilidade	5		4,2%
	D. Humanos/ Fundamen. Acessibilidade	5		4,2%
M2	Legislação Institucional	5	5	4,2%
	Direito Administrativo	9	45	37,4%
	Direito Constitucional	8		
	Administração Pública	8		
	AFO	8		
	Direito Penal	6		
	Teoria Geral do Processo	6		
*	Discursiva (Redação)	40	1	33,3%
Percentual levando em conta o Total de pontos da Prova Objetiva + Discursiva		120	80	100%
*Distribuição estimada: 45 Questões Con. Específicos				

OBS.: Distribuição estimada das **45 Questões Conhec. Específicos.**

MPU (Técnico do MPU / Administração)		
@andretybruno		VINTEUM
Módulo I	30 questões	30 pontos (25%)
Módulo II	50 questões	50 pontos (41,6%)
Discursivas	01 Discursiva	40 pontos (33,4%)
TOTAL	80 Questões e 01 Discursiva	120 pontos (100%)
PROVA OBJETIVA		
Domingo (04/05) Tarde ------> Duração: 04:30h		
Total	80 Questões	MÍN: 40% M1 e 50% M2
PROVA DISCURSIVA		
Domingo (04/05) Tarde	01 Redação: Tema de Conhecimentos Gerais.	
	MÍN:20 linhas/ MÁX: 30 Linhas. 40 Pontos	
As redações serão corrigidas de forma regional, sendo o DF o Estado com maior número de correções de discursivas.		
Correção (DF) de: 570º (AC), 95º (PcDs) e 285º (Cotas)		
Total: 40 pontos		MÍN: 50%
A Discursiva será realizada junto com a Prova Objetiva		

OBS.: Distribuição estimada das **45 Questões Conhec. Específicos.**

DIREITO CONSTITUCIONAL

INTRODUÇÃO

Direito Constitucional é disciplina inserida no **Módulo II - Conhecimentos Específicos** do Concurso **MPU 2025**.

O edital de Técnico do MPU não prevê a quantidade de questões por disciplina na parte de Conhecimentos Específicos.

No entanto, considerando que são **45 questões (Conhecimentos Específicos)** para **06 disciplinas, e ponderando o tamanho de cada disciplina**, é possível estimar entre 07 a 08 questões de **Direito Constitucional**.

DIREITO CONSTITUCIONAL	
São 45 questões de Conhec. Específicos	Estimamos entre 07 a 08 questões de **Direito Constitucional**.

A **ementa** de **Direito Constitucional** está bem extensa e vai exigir um tempo razoável de estudos.

O foco de cobrança em **Direito Constitucional** nos concursos da Banca **FGV** tende a ser na lei seca (Constituição Federal de 1988), mas percebe-se uma **cobrança** cada vez maior de entendimentos jurisprudenciais.

Os **Blocos I a VIII** trazem tópicos clássicos em **Direito Constitucional**. Sugerimos que esses tópicos dos sejam estudados por **Lei Seca da CF/88** e Resolução de questões, prioritariamente, além da leitura das Jurisprudências relacionadas.

Caso já possua uma **base forte** em **Direito Constitucional**, sugerimos foco maior na resolução de questões e utilização de resumos (próprios ou de terceiros) para revisar bem os tópicos do edital, além de leitura dos artigos da CF/1988 que estão na ementa. Sinalizamos todos os artigos na parte de Blocos de Assuntos.

DIREITO CONSTITUCIONAL	
Foco de estudo:	**Teoria** (PDFs Simplificados), **Lei Seca** e **Resolução de questões**. PDF para estudo da Teoria. Outra opção seria focar em **Resumos** e **Resolução de questões**. Nesse caso, **PDF teórico** para complementar em algum tópico do edital.
Sugestão de Material:	**Direito Constitucional** (Estratégia Concursos). O curso do **Estratégia** traz **14 Aulas** (Aula 01 a 14).
Quais Blocos priorizar?	**Todos os Blocos** são importantes e merecem sua atenção ao longo do pós-edital do **MPU**, notadamente porque são tópicos que sempre caem em concursos da Banca **FGV**. Atenção especial ao **Bloco VIII (Funções Essenciais à Justiça),** especialmente em relação aos artigos que tratam da **Ministério Público** (arts. 127 a 130-A), já que estamos tratando do concurso do **MPU**.
Observações:	A Banca **FGV** tem cobrado questões sobre **Jurisprudência** em **Direito Constitucional**, inclusive em algumas provas de Técnico Judiciário. Portanto, não negligencie esse aspecto em seus estudos. Na parte de **Sugestões de Estudos**, colocamos algumas jurisprudências relevantes de cada tópico. Atenção as **Súmulas Vinculantes**.

CADERNOS DE QUESTÕES

Os **cadernos de questões** de **Direito Constitucional** no site **TEC** foram preparados para retratar o **perfil de cobrança** esperado no **MPU 2025**.

DIREITO CONSTITUCIONAL (Cadernos Principais)		
Bloco I	**Caderno 01**	45
Bloco II	**Caderno 02**	45
Bloco III	**Caderno 03**	40
Bloco IV	**Caderno 04**	40
Bloco V	**Caderno 05**	45
Bloco VI	**Caderno 06**	25
Bloco VII	**Caderno 07**	45
Bloco VIII	**Caderno 08**	50
Bloco Extra (Juris)	**Caderno 09**	60
Caderno Complet	**Caderno 10**	395

DIREITO CONSTITUCIONAL (Cadernos Extras)		
Bloco I	**Caderno 01**	40
Bloco II	**Caderno 02**	40
Bloco III	**Caderno 03**	40
Bloco IV	**Caderno 04**	40
Bloco V	**Caderno 05**	40
Bloco VI	**Caderno 06**	20
Bloco VII	**Caderno 07**	40
Bloco VIII	**Caderno 08**	45
Bloco Extra (Juris)	**Caderno 09**	50
Caderno Complet	**Caderno 10**	355

OBSERVAÇÕES:

- Os **Cadernos Principais** são os indicados, prioritariamente, para resolução no pós-edital do **MPU**. São **questões mais recentes da Banca FGV**, que trazem um bom panorama do que será cobrado no **MPU 2025**.

- Os **Cadernos Extras** são os indicados para resolução, somente após a finalização de todos os **Cadernos Principais**. São **questões extras da Banca FGV**, que servem como treino para massificar o conhecimento.

- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca.** Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de **Direito Constitucional:**

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco I

Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4)

Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º):

- Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)

➢ **AULAS correspondentes** (Estratégia Concursos): **Aulas 01 a 03**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco II

Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 6º a 17):

- Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11)
- Da Nacionalidade (arts. 12 e 13)
- Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16)

➢ **AULAS correspondentes** (Estratégia Concursos): **Aulas 04 a 06**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco III

Da Organização do Estado (arts. 18 a 33)

- Da Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19)
- Da União (arts. 20 a 24)
- Dos Estados Federados (arts. 25 a 28)
- Dos Municípios (arts. 29 a 31)
- Do Distrito Federal (art. 32)
- Dos Territórios (art. 33)

➢ **AULA correspondente** (Estratégia Concursos): **Aula 07**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco IV

Da Administração Pública (arts. 37 a 41)

- Disposições Gerais (arts. 37 e 38)
- Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41)

➢ **AULA correspondente** (Estratégia Concursos): **Aula 08**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco V

Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75):

- Do Congresso Nacional (arts. 44 a 47)
- Das Atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 a 50)
- Da Câmara dos Deputados (art. 51)
- Do Senado Federal (art. 52)
- Dos Deputados e dos Senadores (arts. 53 a 56)
- Das Reuniões (art. 57)
- Das Comissões (art. 58)
- Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69)
- Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75)

➢ **AULAS correspondentes** (Estratégia Concursos): **Aulas 09 e 10**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VI

Do Poder Executivo (arts. 76 a 91)

- Do Presidente e do Vice-Presidente da República (arts. 76 a 83)
- Das Atribuições do Presidente da República (art. 84)
- Da Responsabilidade do Presidente da República (arts. 85 e 86)
- Dos Ministros de Estado (arts. 87 e 88)
- Do Conselho da República (arts. 89 e 90)
- Do Conselho de Defesa Nacional (art. 91)

➢ **AULA correspondente** (Estratégia Concursos): **Aula 11**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VII

Poder Judiciário:

- Disposições Gerais (arts. 92 a 100)
- Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103-B)
- Do Superior Tribunal *de* Justiça (arts. 104 a 105)
- Dos TRFs e Juízes Federais (arts. 106 a 110)
- Do TST, TRTs e Juízes do Trabalho (arts. 111 a 116)
- Dos Tribunais e Juízes Eleitorais (arts. 118 a 121)
- Dos Tribunais e Juízes Militares (arts. 122 a 124)

- Dos Tribunais e Juízes dos Estados (arts. 125 a 126)

➢ **AULA correspondente** (Estratégia Concursos): **Aula 12**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VIII

Funções Essenciais à Justiça:

- Do Ministério Público (arts. 127 a 130-A)
- Da Advocacia Pública (arts. 131 a 132)
- Da Advocacia (art. 133)
- Da Defensoria Pública (arts. 134 a 135)

➢ **AULA correspondente** (Estratégia Concursos): **Aula 13**.

Da Ordem Social: Seguridade Social:

- Disposições Gerais (Seguridade Social, arts. 194 e 195)
- Da Previdência Social (arts. 201 a 202)

➢ **AULA correspondente** (Estratégia Concursos): **Aula 14**.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco Extra

Jurisprudência em matéria de **Direito Constitucional**, relativa à ementa **MPU**.

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução de **Direito Constitucional**:

Semana 01 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 01 - Bloco I**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos as **AULAS** correspondentes (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aulas 01 a 03**.

Semana 02 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 02 - Bloco II**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos as **AULAS** correspondentes (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aulas 04 a 06**.

Semana 03 - Direito Constitucional:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS: Blocos I e II**

Semana 04 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 03 - Bloco III**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos a **AULA** correspondente (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aula 07**.

Semana 05 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 04 - Bloco IV**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos a **AULA** correspondente (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aula 08**.

Semana 06 - Direito Constitucional:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS: Blocos III e IV**

Semana 07 - Direito Constitucional:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS: Blocos I a IV**

Semana 08 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 05 - Bloco V**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos as **AULAS** correspondentes (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aulas 09 e 10**.

Semana 09 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 06 - Bloco VI**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos a **AULA** correspondente (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aula 11**.

Semana 10 - Direito Constitucional:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS: Blocos V e VI**

Semana 11 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 07 - Bloco VII**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos a **AULA** correspondente (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aula 12**.

Semana 12 - Direito Constitucional:

- Resolução do **Caderno 08 - Bloco VIII**
- Estudo **Teórico** por meio de material em PDF e/ou videoaula, indicamos as **AULAS** correspondentes (Curso: **Estratégia** Concursos): **Aulas 13 e 14**.

Semana 13 - Direito Constitucional:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS: Blocos VII e VIII**

Semana 14 - Direito Constitucional:

- **Revisão** dos **Blocos I, II, III e IV**
- Por meio de resolução de questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS**, além de leitura de **resumos** e/ou **lei seca**.

Semana 15 - Direito Constitucional:

- **Revisão** dos **Blocos V, VI, VII e VIII**
- Por meio de resolução de questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS**, além de leitura de **resumos** e/ou **lei seca**.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução** de questões dos **Blocos**:

- Uma opção seria fazer apenas as questões dos **cadernos principais.** Outra opção é mesclar as questões **dos cadernos principais e cadernos extras**, fazendo a **metade** das questões de cada um dos cadernos.
- Caso disponha de uma carga horária razoável, pode resolver **os cadernos principais e cadernos extras**.
- Caso você **divida o estudo desse Bloco em mais de turno de estudo,** pode resolver metade das questões no primeiro turno de estudo e a outra metade, no segundo turno.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos**:

QUESTÕES FAVORITADAS:

Para classificar uma **questão como favorita,** sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: *https://bit.ly/3KFly0v*

CADERNO DE ERROS: Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS. O **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS **(CADERNO DE ERROS)**: *https://bit.ly/3Fxpv50*

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando toda a ementa de **Direito Constitucional**, temos o percentual de cobrança apresentado abaixo.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Blocos I e II

Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4 da CF/1988)	**0.4%**
Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17 da CF/1988)	**26.7%**
Características (Direitos Fundamentais)	0.9%
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/1988)	8.3%
Remédios Constitucionais (art. 5º, LXVIII a LXXIII e LXXVII da CF/1988)	2.2%
Da Nacionalidade (arts. 12 e 13 da CF/1988)	10.5%
Direitos Políticos (arts. 14 a 16 da CF/1988)	4.8%

DIREITO CONSTITUCIONAL - Blocos III e IV

Da Organização do Estado (arts. 18 a 41 da CF/1988)	**12.2%**
Da Organização Político-administrativa (arts. 18 e 19)	1.3%
Da União: bens e competências (arts. 20 a 24)	7.0%
Dos Estados	0.4%
Dos Municípios	3.5%

Da Administração Pública (arts. 37 a 41 da CF/88)	**12.3%**
Disposições Gerais (arts. 37 e 38 da CF/1988)	7.0%
Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41 da CF/1988)	4.8%
Das Regiões (Administração Pública, art. 43 da CF/1988)	0.4%

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco V

Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75)	**15.8%**
Das Atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 a 50 da CF/1988)	1.3%
Dos Deputados e Senadores (arts. 53 a 56 da CF/1988)	1.7%
Das Comissões Parlamentares (art. 58 da CF/1988)	1.3%
Processo Legislativo (arts. 59 a 69 da CF/1988)	5.7%
Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (arts. 70 a 75)	5.7%

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VI

Do Poder Executivo (arts. 76 a 91)	**2.1%**
Do Presidente e Vice-presidente (arts. 76 a 83 da CF/1988)	0.4%

Das Atribuições do Presidente da República (art. 84)	1.3%
Dos Ministros de Estado (arts. 87 e 88 da CF/1988)	0.4%

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VII

Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)	**14.4%**
Disposições Gerais (arts. 92 a 100)	3.0%
Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103-B)	1.9%
Das Súmulas Vinculantes (art. 103-A da CF/1988)	0.8%
Do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (art. 103-B da CF/1988)	1.7%
Do Superior Tribunal de Justiça (arts. 104 a 105)	2.2%
Dos TRFs e Juízes Federais (arts. 106 a 110)	1.3%
Do TST, TRTs e Juízes do Trabalho (arts. 111 a 116)	1.3%
Dos Tribunais e Juízes dos Estados (arts. 125 a 126)	0.4%
Questões Mescladas de Poder Judiciário (arts. 92 a 126 da CF/1988)	1.8%

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VIII

Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 130-A; 131 a 132; 134 a 135)	**3.0%**
Ministério Público (arts. 127 a 130 da CF/1988)	1.7%
Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132 da CF/1988)	0.9%
Questões Mescladas de Funções Essenciais à Justiça	0.4%
Da Ordem Social	**3.9%**
Disposições Gerais (Seguridade, arts. 194 e 195 da CF/1988)	2.6%
Da Previdência Social (arts. 201 a 202)	1.3%

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco Extra

Jurisprudência em matéria de **Direito Constitucional**	**8.2%**

Considerando toda a ementa da disciplina **Direito Constitucional**, cerca de **62.0%** das questões se concentram nos tópicos indicados abaixo:

Da Nacionalidade (arts. 12 e 13 da CF/1988)	**10.5%**
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/1988)	**8.3%**
Jurisprudência em matéria de Direito Constitucional	**8.2%**
Disposições Gerais (arts. 37 e 38 da CF/1988)	**7.0%**
Da União: bens e competências (arts. 20 a 24)	**7.0%**
Processo Legislativo (arts. 59 a 69 da CF/1988)	**5.7%**
Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (arts. 70 a 75)	**5.7%**
Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41 da CF/1988)	**4.8%**
Direitos Políticos (arts. 14 a 16 da CF/1988)	**4.8%**

SUGESTÕES DE ESTUDOS

DIREITO CONSTITUCIONAL - Blocos I e II

Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º da CF/88):

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** todos os quatro artigos.
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, apesar de poder ser cobrada a doutrina. Por isso, é importante ler os dispositivos várias vezes, e ficar atento às doutrinas.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Assuntos importantes que **sempre podem ser alvo de cobrança**. É o início da CF/88. Então, o candidato vai ter um contato bem próximo com esse tópico ao longo de sua vida de concurseiro.

Os artigos 1º e 2º são bem famosos pelos seguintes MNEMÔNICOS:

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (art. 1º): So Ci Di Va Plu

- Soberania;
- Cidadania
- Dignidade da pessoa humana;
- Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- Pluralismo político.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS (art. 3º): Con Ga Erra Pro

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Além disso, também existem os princípios que regem as **relações internacionais (art. 4º).**

Tome **MUITO CUIDADO** para não confundir esses três grupos. É uma pegadinha muito recorrente das bancas.

Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17 da CF/88):

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** dê uma atenção especial aos incisos XI, LI, XLV e LXXII (habeas data) do art. 5º, que foram cobrados com uma frequência maior nas últimas provas da área fiscal. Além disso, também dê uma atenção especial aos arts. 7º, 12, 14, 15 e 17.
- **As bancas estão cobrando tanto a literalidade quanto a jurisprudência nesse tópico. Dessa forma, seu estudo precisará ser bastante aprofundado.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Os artigos que tratam sobre **"Os Direitos e Garantias Fundamentais"** são muito cobrados em provas. Aqui se concentra uma parte razoável de questões de provas de Direito Constitucional. Mantenha-se sempre relendo esses artigos para mantê-los "frescos" na memória.

Atenção especial aos **remédios constitucionais**, como Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança e Ação Popular.

Tente ler os diversos incisos **relacionando-os a algum aspecto da sua vida**. Isso vai ser essencial para sua memorização. Além disso, em alguns casos, **será necessário dividir o inciso em partes**, visto que muitos podem possuir a leitura um pouco truncada. Isso vai ajudar bastante sua interpretação de cada um dos diversos incisos.

Muito **interessante tomar cuidado com as jurisprudências**. Esse ponto vai ser recorrente na análise dos próximos tópicos. Você pode acompanhá-los através do site da CF/88 do Planalto. Ao lado de cada artigo, há um ícone para que você possa ter acesso às diversas jurisprudências relativas àquele assunto. Vejamos algumas jurisprudências já cobradas em provas anteriores:

> *"**Ninguém** é obrigado a cumprir **ordem ilegal**, ou a ela se submeter, ainda que emanada de autoridade judicial. Mais: é **dever** de cidadania **opor-se** à ordem ilegal; caso contrário, nega-se o Estado de Direito" (STF, HC 73.454, rel. min. Maurício Corrêa, j. 22/4/1996).*

*"O **princípio da livre iniciativa** **não pode** ser invocado para afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor" (AI 636.883 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 8/2/2011, 1ª Turma).*

*"A **prova do anterior indeferimento do pedido de informação** de dados pessoais, ou da **omissão em atendê-lo**, constitui **requisito indispensável** para que se concretize o **interesse de agir** no habeas data. Sem que se configure situação prévia de pretensão resistida, há carência da ação constitucional do habeas data" (HD 87 AgR rel. min. Cármen Lúcia, julg. 25/11/2009, Plenário).*

*"**Súmula Vinculante 21:** É inconstitucional a exigência de depósito ou **arrolamento prévios de dinheiro ou bens** para admissibilidade de recurso administrativo."* (ESSA SÚMULA FOI COBRADA EM VÁRIAS PROVAS ANTERIORES, COMO SEFAZ-GO E SEFAZ-SC).

*"O jornalismo é uma profissão diferenciada por sua **estreita vinculação ao pleno exercício das liberdades de expressão e de informação**. O jornalismo é a própria manifestação e difusão do pensamento e da informação de forma contínua, profissional e remunerada. (...) Isso implica, logicamente, que a interpretação do art. 5º, XIII, da Constituição, na hipótese da profissão de jornalista, se faça, impreterivelmente, em conjunto com os preceitos do art. 5º, IV, IX, XIV, e do art. 220 da Constituição, que **asseguram as liberdades de expressão, de informação e de comunicação em geral**" (RE 511.961, rel. min. Gilmar Mendes, julg. 17/6/2009, Plenário)."*

*"**Súmula Vinculante 14:** É direito do defensor, no interesse do representado, ter **acesso amplo aos elementos de prova** que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, **digam respeito ao exercício do direito de defesa**."*

DIREITO CONSTITUCIONAL - Blocos III e IV

Organização do Estado (arts. 18 a 43 da CF/88):

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** § 4º do art. 18, arts 20 e 26 (bens da União e dos estados), inc. I do art. 22 (cuidado para não confundir com o inc. I do art. 24), todos os parágrafos do art. 24, § 2º do art. 25, incs. IX e XVI do art. 37
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade. Por isso, é importante ler os dispositivos várias vezes.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Esse tópico trata sobre a **forma como o Estado se organiza**. Primeiramente, tome cuidado com o **rol de bens da União** (art. 20) e **dos Estados** (art. 26), pois as bancas podem tentar confundir dizendo que determinado bem é do Estado, quando, na verdade, é da União. Por exemplo:

> *"Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:*
> *I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;"*

Veja: as águas em depósito são, em regra, dos Estados. Entretanto, caso as águas em depósito sejam decorrentes de obras da União, será um bem da União.

O ponto mais importante nesse tópico reside na **diferenciação entre as competências**: Exclusivas (art. 21) x Comuns (art. 23) x Privativas (art. 22) x Concorrentes (art. 24). São diversas as competências, que podem, facilmente, confundir os candidatos.

Uma dica interessante que pode te ajudar: veja nos **arts. 21 (exclusiva) e 23 (comum)** que o rol de competências **se inicia sempre com um verbo** (manter, emitir, explorar).

Dessa forma, quando se deparar com um verbo, já fique de olho, pois **PODE SER** alguma das duas competências.

Existem algumas competências que são muito similares, e **podem gerar bastante confusão em uma questão**. Por exemplo:

> *"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*
>
> *XXIII - seguridade social;*
>
> *Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*
>
> *XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"*

Veja que esses termos sublinhados nos incisos podem facilmente ser confundidos no calor de uma prova. Dessa forma, procure esses termos muito similares na CF/88 e deixe bem clara a distinção entre eles (faça marcações e observações).

Finalizando as competências, preste **MUITA ATENÇÃO** nos seguintes itens:

- par. único do art. 22
- par. único do art. 23
- par. 1º a 4º do art. 24 (principalmente, esses aqui)

Devido à importância mencionada acima, segue a transcrição literal dos parágrafos do art. 24:

> *"§ 1º No âmbito da **legislação concorrente**, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.*
>
> *§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a **competência suplementar** dos Estados.*
>
> *§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a **competência legislativa plena**, para atender a suas peculiaridades.*
>
> *§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais **suspende a eficácia da lei estadual**, no que lhe for contrário."*

ATENÇÃO: a lei federal **SUSPENDE** a eficácia da lei estadual.

Passando agora para o subtópico "Da Administração Pública", ele possui poucos artigos, mas diversos incisos e parágrafos, demandando, também, uma capacidade de memorização grande por parte dos candidatos. São

artigos importantes e que **caem com uma frequência importante em concursos** (arts. 37 a 41 da CF/88).

A melhor forma de decorar é, novamente, visualizar como cada inciso e parágrafo pode afetar sua vida, mas, agora, sua vida como servidor público.

Esse tópico merece uma atenção especial. Analisando a incidência nos últimos concursos, percebe-se uma cobrança relevante do tópico "Administração Pública".

Atenção aos seguintes julgados já cobrados em provas anteriores:

> ***"Súmula Vinculante 43 do STF**: É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, **sem prévia aprovação em concurso público** destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."*
>
> *"A administração pública pode **anular seus próprios atos**, quando inquinados de ilegalidade (Súmula 473) mas, se a **atividade do agente público acarretou danos patrimoniais ou morais** a outrem – salvo culpa exclusiva dele –, eles **deverão ser ressarcidos**, de acordo com o disposto no art. 37, § 6º, da CF" (RE 460.881, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 18/4/2006, 1ª Turma).*

Por fim, entenda a aplicação prática de cada um dos **princípios da administração pública** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco V

Poder Legislativo (arts. 44 a 75 da CF/88):

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** arts. 48, 52, 58, 60, 61, 62 (principalmente o § 1º), 64 e 71.
- **A cobrança desse tópico pode variar a depender da banca, podendo ser simplesmente a literalidade, como também um caso hipotético ou cobrança jurisprudencial. Por isso, estude focado na banca do seu concurso.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Um ponto que pode gerar bastante confusão são as **atribuições do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados**.

As atribuições da Câmara acabam sendo mais tranquilas, por haver poucos incisos para se decorar. As demais atribuições podem ser facilmente confundidas.

Entretanto, conforme você for lendo e resolvendo questões, você criará gatilhos e correlações que vão te ajudar bastante.

Por exemplo: quando a questão falar em estabelecimento de **limites globais**, há uma grande chance de se tratar de uma **competência do Senado Federal** (como nos casos dos incisos VI a IX do art. 52).

A **escolha de determinadas autoridades** (inciso III do art. 52, por exemplo) também é uma competência do Senado Federal. Com esses gatilhos (e outros que você for pegando com o tempo), você já vai estar bastante direcionado ao resolver as questões.

Um ponto que pode gerar bastante confusão reside na **competência para julgamento das contas do Presidente da República**:

Contas do Presidente da República:

- Julgamento: Congresso Nacional
- Apreciação (Parecer): TCU
- Tomada de Contas (se não apresentadas em 60 dias): Câmara dos Deputados

O art. 58 trata sobre as comissões que as casas do legislativo podem criar. Atente-se para o par. 2º, que trata sobre as competências das comissões.

Comissões Parlamentares De Inquérito (CPI):

- **CPI PODE:**
  - condução coercitiva de testemunha (cabe HC);
  - quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico (dados);
  - requisitar a presença de autoridades federais

- **CPI NÃO PODE:**
  - busca e apreensão domiciliar (**CUIDADO**: se não for lugar inviolável, poderá);
  - interceptação telefônica;
  - quebrar segredo de justiça;
  - intimar indígena fora da comunidade;
  - processar, julgar, condenar;

- **CPI MUNICIPAL**: **Não** tem esses poderes!

Fica aqui com um entendimento importante do STF sobre o assunto:

> *"2. A **criação de comissões parlamentares** de inquérito é prerrogativa político-jurídica das **minorias parlamentares**, a quem a Constituição assegura os instrumentos necessários ao exercício do direito de oposição e à fiscalização dos poderes constituídos, como decorrência da cláusula do Estado Democrático de Direito. 3. De acordo com consistente linha de precedentes do STF, a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do **preenchimento dos três requisitos** previstos no art. 58, § 3º, da Constituição: **(i)** o requerimento de um terço dos membros das casas legislativas; **(ii)** a indicação de fato determinado a ser apurado; e **(iii)** a definição de prazo certo para sua duração. Atendidas as exigências constitucionais, impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja instalação não pode ser obstada pela vontade da maioria parlamentar ou dos órgãos diretivos das casas legislativas". (MS 37-760/DF-Ref, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 14/4/2021)*

Processo Legislativo:

O Processo Legislativo, sem dúvida, é um dos pontos mais importantes dentro do tópico do Poder Legislativo.

Saiba quem tem **competência para propor uma PEC**:

- um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- Presidente da República;
- mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

Não se esqueça também das famosas **cláusulas pétreas**, que **podem ser expressas ou implícitas**.

As **medidas provisórias** também são um prato cheio para questões de concurso. Por isso, atente-se ao art. 62.

Fica aqui uma dica importantíssima de entendimento jurisprudencial sobre Processo Legislativo:

> *"A **sanção** do projeto de lei **não convalida** o **vício de inconstitucionalidade** resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF" (ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3/12/2003)*

Fiscalização Contábil, Financeira E Orçamentária:

Quanto à fiscalização contábil, financeira e orçamentária, temos que o controle pode ser **externo** (exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do TCU) e **interno**.

Esse tópico não é tão grande, facilitando o estudo. Entretanto, durante a resolução das questões, você irá perceber que a cobrança de várias competências vai se repetindo constantemente.

Cuidado com a seguinte diferença:

- Contas do **Presidente da República**: TCU apenas aprecia.
- Contas dos **administradores**: TCU julga.

Outro ponto importante:

- Tribunais de Contas Dos Municípios: OK, podem ser criados.
- Tribunais de Contas Municipais: não podem ser criados.

Atente-se para os entendimentos jurisprudenciais relacionados a esse tópico, como, por exemplo:

> *"Em atenção aos princípios da **segurança jurídica** e da **confiança legítima**, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas. Caso concreto. Ato inicial da concessão de aposentadoria ocorrido em 1995. Chegada do processo ao TCU em 1996. Negativa do registro pela Corte de Contas em 2003. Transcurso de mais de 5 anos. 8. Negado provimento ao recurso. (RE 636.553/RS, rel. Min. Gilmar Mendes, julg. 19/2/2020, Tema 445 de Repercussão Geral)*

Apenas para complementar o julgado acima: caso decorra o **prazo de 5 anos** da chegada do processo ao Tribunal de Contas, o ato será **considerado definitivamente registrado**. Se o Tribunal rejeitar o ato após esse prazo, o interessado será chamado ao contraditório e ampla defesa.

Quanto ao tópico de fiscalização contábil, financeira e orçamentária, percebe-se uma **primazia pela literalidade** dos artigos da CF/88, principalmente dos incisos do art. 71. Fique atento também à **forma de escolha dos Ministros do TCU** (§ 2º do art. 73), mas com incidência mais baixa:

- 1/3 pelo Presidente da República, com aprovação do **Senador Federal**.
- 2/3 pelo Congresso Nacional.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VI

Poder Executivo (arts. 76 a 91 da CF/88):

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** arts. 79, 84 e 85.
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade. Por isso, é importante ler os dispositivos várias vezes.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Primeiramente, é importante saber a **ordem de substituição/sucessão do Presidente da República**:

1º) Vice-presidente
2º) Presidente da Câmara dos Deputados
3º) Presidente do Senado Federal
4º) Presidente do STF

O art. 84 traz um rol de **atribuições do Presidente da República**. Pode parecer muita coisa, mas, com repetição da leitura e resolução de questões, você consegue memorizar tranquilamente.

Existem alguns **entendimentos jurisprudenciais** interessantes sobre as atribuições do Presidente da República (e que inclusive já foram objeto de provas da FGV), como, por exemplo:

> "***Súmula 631 do STJ**: O indulto extingue os **efeitos primários** da condenação (pretensão executória), mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais.*"

Atribuições do Presidente podem ser delegadas algumas autoridades:

Autoridades que podem receber a delegação:

- Ministros de Estado
- Procurador-Geral da República (PGR)
- Advogado-Geral da União (AGU)

Competências que podem ser delegadas:

- dispor, mediante decreto, sobre (**Decreto Autônomo**):

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

- conceder **indulto e comutar penas**, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;
- **prover os cargos públicos** federais (lembrando que não é possível a delegação da competência de extinguir cargos, salvo o mencionado anteriormente).

Por fim, outro ponto de extrema importância é o art. 85, que trata da **responsabilidade do Presidente da República**. Lembre-se de que o rol contido nesse artigo não é exaustivo.

- Admissão da ação contra o Presidente: 2/3 da Câmara dos Deputados
- Julgamento nas ações penais comuns: STF
- Julgamento em caso de crime de responsabilidade: Senado Federal

Como se trata de prova de um cargo do Poder Executivo (**Fisco Estadual ou Municipal**), sugerimos que redobre sua atenção sobre esse tópico.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VII

Poder Judiciário (arts. 92 a 126 da CF/88):

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** Arts. 95, 99, 102 e 103-A.
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade. Por isso, é importante ler os dispositivos várias vezes.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Esse é um tópico grande e cansativo. Por isso, é importante estudá-lo com estratégia. Do contrário, você irá perder muito tempo.

Destaque para os seguintes tópicos: Disposições Gerais sobre o poder Judiciário, Súmulas Vinculantes, competências do STF e STJ e, de forma expressa, destaca-se o Conselho Nacional de Justiça.

O art. 93 trata sobre os **princípios que regem a magistratura**. Já o art. 95 trata sobre as **garantias dos juízes**. Juntos, são os artigos mais relevantes dentro das Disposições Gerais.

Atenção também ao art. 100 que trata sobre os famosos **precatórios**, que são pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária. Vez ou outra é cobrado em provas.

O tópico vencedor em provas anteriores é sobre o STF. Dessa forma, atenção ao art. 102 da CF/88, que trata sobre a competência do STF.
Alguns comentários e resumos que podem auxiliar:

Os Juízes Federais, do Trabalho, **Eleitorais**, Militares e dos Estados e do Distrito Federal e Territórios são **ORGÃOS** do Poder Judiciário. (Art. 92 CF)

Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão **públicos**, assim como todas as suas decisões serão fundamentadas, sob pena de nulidade, podendo a **lei limitar a presença**, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, **desde que a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação**. (Art. 93 IX CF)

Cuidado para não confundir:

- Estatuto da Magistratura: Instituído por Lei **Complementar** de iniciativa do **STF**;
- Competências dos Tribunais de Justiça: instituído pela **Constituição do Estado**;
- Organização Judiciária: Lei **Ordinária** de Iniciativa do **TJ**.

Garantias dos juízes (art. 95 da CF):

- **Vitaliciedade**:
  - Adquirida após **2** anos (**cuidado** para não confundir com a maioria dos servidores que se trata de estabilidade após 3 anos).

- **Inamovibilidade**:
  - Exceção: Interesse público - decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça.

- **Irredutibilidade de subsídio**
    - Garantia do valor nominal.

Regra do Quinto Constitucional (cuidado já foram várias questões recentes sobre isso da CEBASPE):

- **1/5** das vagas dos Tribunais será composto de membros do **Ministério Público**, com mais de dez anos de carreira, e de **advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada**, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;
- Para quem se aplica: **TST, TRT, TRF E TJ;**
- Se aplica a **1/3** das vagas: **STJ;**
- **Não** se aplica: STF, STM, TSE e TRE.

Reserva de Plenário:

Somente pelo voto da **MAIORIA ABSOLUTA** de seus membros ou membros do órgão especial poderão os TRIBUNAIS **declarar a inconstitucionalidade** de lei ou ato normativo do poder público. **(Quórum não é 2/3)**

Precatórios:

- Conceito: Pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária;
- Serão pagos observando-se a ordem CRONOLÓGICA de apresentação do precatório. Exceto: débitos de natureza alimentícia (atente-se ao art. 100 § 1 e § 2);
- Não se aplica o pagamento por precatório: definidas em leis como de pequeno valor;
- A União e os demais entes federativos podem utilizar valores objeto de sentenças transitadas em julgado devidos a pessoa jurídica de direito público para amortizar dívidas, vencidas, mas não vincendas.

Sobre composições:

STF: **11** Ministros (**S**omos **T**ime de **F**utebol: 11 jogadores)
STJ: **33** Ministros (**S**omos **T**odos **J**esus: morreu aos 33 anos)
CNJ: **15** Membros (**C**oroa **N**a **J**ovem: lembrem das debutantes com 15 anos)
STM: **15** Ministros (**S**omos **T**odas **M**ocinhas: 15 anos)
TST: **27** Ministros (Trinta Sem Três: 30 - 3 = 27)
TSE: no **mínimo** **7** membros (**SE** = sete)

Recursos julgados pelo **STF**

Recurso **Ordinários**:

- Remédios Constitucionais (HC, HB, MS, MI) decididos em **única** instância julgados por **Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;**
- Crime político.

Recurso **Extraordinário** (causas decididas em única ou última instância):

- Contrariar a CF;
- Declarar a **inconstitucionalidade** de tratado ou lei federal;
- Julgar válida lei ou ato do governo local contra CF;
- Julgar válida lei local contra a lei federal.

Cabe processar e julgar **originalmente mandado de segurança e o habeas data** contra atos das autoridades:

- **STF:** Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;
- **STJ:** Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

Sobre julgamento de litígios com Estados Estrangeiros ou organismos internacionais:

- **STF**: julga **originalmente (não é em recurso**) quando envolver a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;
- **STJ**: julga em **recurso ordinário** quando o **Município** ou pessoa residente ou domiciliada no País está envolvida.

Súmulas Vinculantes:

- **Objetivo**: validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual;
- **Aprovação**: 2/3, após **reiteradas** decisões sobre matéria **constitucional**;

- **Vinculação**: outros Órgãos do judiciário e à Adm. Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- **Não vincula**: Poder Legislativo e STF.

Conselho Nacional de Justiça

- Integra o Poder Judiciário;
- Não exerce Jurisdição.

Atente-se ao parágrafo 4º do art. 103-B, que trata sobre sua competência:

> *"§ 4º Compete ao Conselho o **controle da atuação administrativa** e **financeira** do Poder Judiciário e do **cumprimento dos deveres funcionais dos juízes**, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura."*

TRIBUNAIS E JUÍZES ELEITORAIS (art. 118 a 121)

São **órgãos** da Justiça Eleitoral:

- Tribunal Superior Eleitoral;
- Tribunais Regionais Eleitorais;
- Juízes Eleitorais;
- Juntas Eleitorais.

Cuidado com alguns detalhes:

- Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal;
- Lei **complementar** disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais;
- TSE não adota o quinto constitucional;

  São **irrecorríveis** as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, **salvo** as que **contrariarem esta Constituição e as denegatórias de habeas corpus ou mandado de segurança.**

DIREITO CONSTITUCIONAL - Bloco VIII

Funções Essenciais à Justiça:

- Do Ministério Público (arts. 127 a 130-A)
- Da Advocacia Pública (arts. 131 a 132)
- Da Advocacia (art. 134)
- Da Defensoria Pública (arts. 134 a 135)

Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135 da CF/88):

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** arts. 127, par. 5º do 128, 129, 131 a 132; 133; 134 a 135.
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade. Por isso, é importante ler os dispositivos várias vezes.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Em Funções Essenciais à Justiça, **destaque para o tópico Ministério Público**, sobretudo, porque estamos estudando para o concurso do **MPU**. Nesse ponto, dê bastante atenção ao art. 127 e seus parágrafos.

Além disso, atente-se ao art. 129, que trata sobre as **funções institucionais**, um dos principais pontos, quando se fala em MP.

Atente-se para o art. 127 e seus parágrafos, que costumam ser bastante cobrados em provas. Além, também do art. 129, que trata das funções institucionais do MP.

Analisando as questões desse tópico em concursos, percebe-se a existência de poucas questões. Entretanto, por ter um volume mais baixo de artigos, pode ter um custo-benefício razoável e, novamente, frisamos que é um tópico que pode ser cobrado por se tratar do concurso do **MPU**.

Da Ordem Social: Seguridade Social:

- Disposições Gerais (Seguridade Social, arts. 194 e 195)
- Da Previdência Social (arts. 201 a 202)

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CF/88:** arts. 194 e 195; 201 e 202.

Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a **seguridade social**, com base nos seguintes **objetivos**:

- I - **universalidade** da cobertura e do atendimento;
- II - **uniformidade e equivalência** dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III - **seletividade e distributividade** na prestação dos benefícios e serviços;
- IV - **irredutibilidade** do valor dos benefícios;
- V - **eqüidade** na forma de participação no custeio;
- VI - **diversidade da base de financiamento**, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;
- VII - **caráter democrático e descentralizado da administração**, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Fique atento ao **art. 195**. Ele foi alterado recentemente pela EC 132/2023 (Reforma Tributária). Como é uma alteração recente e muito importante, pode ser alvo de cobrança.

A **previdência social** será organizada sob a forma do **Regime Geral de Previdência Social**, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e **atenderá**, na forma da lei, a:

- I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;
- II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Extra

Súmulas Vinculantes em matéria **Constitucional** relativas ao conteúdo da ementa do **MPU:**

Súmula Vinculante STF nº 03

Nos **processos** perante o **Tribunal de Contas da União** asseguram-se o **contraditório e a ampla defesa** quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

Súmula Vinculante STF nº 04

Salvo nos casos previstos na Constituição, o **salário-mínimo** não pode ser usado como indexador de base de cálculo **de vantagem de servidor público** ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Súmula Vinculante STF nº 05

A **falta de defesa** técnica por **advogado** no **processo administrativo** disciplinar não ofende a Constituição.

Súmula Vinculante STF nº 06

Não viola a Constituição o estabelecimento de **remuneração inferior ao salário-mínimo** para as praças prestadoras de serviço militar inicial.

Súmula Vinculante STF nº 10

Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a **decisão de órgão fracionário de Tribunal** que embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.

Súmula Vinculante STF nº 11

Só é **lícito o uso de algemas** em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de

nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

Súmula Vinculante STF nº 13

A **nomeação** de **cônjuge, companheiro ou parente** em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Súmula Vinculante STF nº 14

É **direito do defensor**, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Súmula Vinculante STF nº 15

O cálculo de **gratificações e outras vantagens** do servidor público não incide sobre o **abono** utilizado para se atingir o salário-mínimo.

Súmula Vinculante STF nº 18

A **dissolução** da sociedade ou do **vínculo conjugal**, no **curso do mandato**, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

Súmula Vinculante STF nº 21

É inconstitucional a **exigência de depósito ou arrolamento prévios** de dinheiro ou bens para admissibilidade de **recurso administrativo.**

Súmula Vinculante STF nº 33

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, **até a edição de lei complementar específica.**

Súmula Vinculante STF nº 37

Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, **aumentar vencimentos de servidores públicos** sob o fundamento de isonomia.

Súmula Vinculante STF nº 40

A **contribuição confederativa** de que trata o art. 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

Súmula Vinculante STF nº 42

É inconstitucional a **vinculação do reajuste de vencimentos** de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

Súmula Vinculante STF nº 43

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, **sem prévia aprovação em concurso público** destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

Súmula Vinculante STF nº 44

Só por **lei** se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de **candidato a cargo público.**

Súmula Vinculante STF nº 46

A definição dos **crimes de responsabilidade** e o estabelecimento das respectivas **normas de processo e julgamento** são da competência legislativa privativa da União.

Súmula Vinculante STF nº 54

A **medida provisória** não apreciada pelo congresso nacional podia, até a Emenda Constitucional 32/2001, **ser reeditada dentro do seu prazo de eficácia de trinta dias**, mantidos os efeitos de lei desde a primeira edição.

Súmula Vinculante STF nº 55

O direito ao **auxílio-alimentação** não se estende aos servidores inativos.

DEPOIMENTOS

Até o momento, lançamos Guias de Estudo para os concursos da **SEFAZ/CE**, **SEFAZ/ES**, **SEFAZ/AL**, **SEFAZ/RR**, **SEFA/PA**, **SEFAZ/SE**, **SEFAZ/ES**, **SEFAZ/MG**, **SEFAZ/MT**, **Receita Federal**, **ISS Rio de Janeiro**, **ISS São Paulo**, **ISS Aracaju**, **ISS Belo Horizonte**, **ISS Fortaleza**, **ISS Campina Grande**, **Guia Regular Área Fiscal**, **Guia Regular Área de Controle**, **AFT**, **AFRFB**, **ATRFB**, **TCE/RJ Técnico** e **CGU**. Felizmente, temos vários depoimentos de alunos satisfeitos.

Não contamos com nenhum meio forte de divulgação e marketing. Assim, os depoimentos de alunos que já adquiriram nosso produto são a melhor propaganda do Guia de Estudo.

Desde 2021, a partir do concurso SEFAZ/CE 2021 (em que lançamos nosso primeiro guia), estamos ajudando vários aprovados em todos os concursos fiscais realizados, com destaque para:

- **Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) 2023:** 01° Lugar na Prova Objetiva usou nosso Guia.
- **SEFAZ/MG 2023:** 128 Alunos aprovados nas vagas imediatas - Auditor Fiscal (Auditoria e Fiscalização). 42,5% dos aprovados nas vagas.
- **SEFAZ/MT 2023:** 17 Alunos aprovados nas 30 vagas imediatas. 56,7% dos aprovados nas vagas.
- **SEFAZ/PE 2022:** 04 Alunos entre os 05 primeiros colocados usaram nosso Guia, inclusive o 01° Lugar.
- **SEFAZ/SE 2022:** 07 Alunos entre os 10 primeiros colocados usaram nosso Guia.
- **SEFA/PA 2022:** 05 Alunos entre os 10 primeiros colocados usaram nosso Guia.
- **SEFAZ/AL 2021:** os 04 primeiros colocados usaram nosso Guia, inclusive o 01° Lugar.
- **SEFAZ/CE 2021:** 08 Alunos das 50 vagas imediatas usaram nosso Guia.

No link abaixo (**Trajetória nos Concursos**), você pode conhecer mais sobre alunos aprovados que usaram nosso Guia de Estudos.

TRAJETÓRIA NOS CONCURSOS:

João Paulo Monteiro Couto (aprovado em **01° Lugar** na Prova Objetiva - **Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB**):

🔗 **Veja o Depoimento**

Girlian Dos Santos (**02° Lugar** - **SEFAZ/MG**):

🔗 **Veja o Depoimento**

Abram Pacheco (aprovado em **01º Lugar SEFAZ/PE**):

🔗 **Veja o Depoimento**

Pedro Goes (aprovado em **01º Lugar na SEFAZ/AL**):

🔗 **Veja o Depoimento**

Yuri Gentili (aprovada **02° Lugar** na **SEFAZ/SE**):

🔗 **Veja o Depoimento**

Isadora Vanessa (aprovada **02° Lugar** na **SEFA/PA**):

🔗 **Veja o Depoimento**

Lucas Fulber (aprovado em **02° Lugar na SEFAZ/AL**):

🔗 **Veja o Depoimento**

Junia Brito Fernandes (aprovada na SEFAZ/MG):

🔗 **Veja o Depoimento**

Onésimo Fernandes (aprovado na SEFAZ/CE):

🔗 **Veja o Depoimento**

Aldja Tavares (aprovada na SEFAZ/CE):

🔗 **Veja o Depoimento**

Heider Lemos (aprovado na SEFAZ/ES):

🔗 **Veja o Depoimento**

Vitor Santiago (aprovado na SEFAZ/AL):

🔗 **Veja o Depoimento**

Filipe Mazza (aprovado na SEFA/PA):

🔗 **Veja o Depoimento**

Vinicius Armando (aprovado na SEFA/PA, ISS Aracaju):

🔗 **Veja o Depoimento**

Juliana Fernandes (aprovada na SEFAZ/CE):

🔗 **Veja o Depoimento**

Felipe Niero (aprovado na SEFA/PA, AM e ISS BH):

🔗 **Veja o Depoimento**

Yasmin Campos (aprovada na SEFAZ/MT):

🔗 **Veja o Depoimento**

Cintia Lais (aprovada no ISS SP):
🔗 **Veja o Depoimento**